

Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ



393

Processo 253 Autor Órgão Executivo
SÚMULA autoriza aquisição e instalação Radiocomunicação

Recebido em 22 / 12 / 19 67
Em expediente 22 / 12 / 19 67

Luiz Serrão
Assistente da Câmara
Caetano
1º. Secretário

À COMISSÃO DE Finanças e Orçamento em 26 / 12 / 19 67
À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____
À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

Presidente

<u>Aprovado</u> 1ª. Discussão Em <u>26 / 12 / 19 67</u> <u>Caetano</u> 1º. Secretário	2ª. Discussão Em _____ / _____ / 19 _____ 1º. Secretário
--	---

Regime de Urgência
Aprovado em 3ª. Discussão
Em 26 / 12 / 19 67
Caetano
Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 26 / 12 / 19 67 Encaminhado em 29 / 12 / 19 67
Caetano Presidente Luiz Serrão Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 386

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO -
DO PARANÁ, APROVA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZA-
DO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 2.080,78 (DOIS MIL, OI-
TENTA CRUZEIROS NOVOS E SETENTA E OITO CENTAVOS), DESTINADO A
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO DA RADIOCOMUNICAÇÃO, REFOR-
MA GERAL DA REPARTIÇÃO.

ART. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO FINANCEIRO PARA A ABERTU-
RA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, OBJETO DESTA LEI, O EXCESSO-
DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO EXERCÍCIO EM CURSO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA -
LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RON-
DON, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1.967.

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL